

BRIUNDO DO PROJETO DE LEI

RECEBIVO
11 JUL 2012 10:00
2.504 2012
Jenia Moura



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.867 / 2012

DE 21 / 06 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO

EM: 01/06/12

Carla Maria
Daniele Carlos Botelho
MAT 21500

PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.867, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO (MAG), MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.782, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU, PREFEITO DE MARACANAÚ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º. O Art. 8º, § 2º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e § 7º, da Lei nº 1.510, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.782, de 26 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§ 2º. A jornada inicial de trabalho obedecerá a uma das seguintes composições:

- a) 20 horas semanais ou 100 horas mensais de trabalho em decorrência da aprovação em concurso público;
- b) 40 horas semanais ou 200 horas mensais de trabalho em decorrência da aprovação em concurso público;
- c) 40 horas semanais ou 200 horas mensais de trabalho em decorrência da incorporação da suplementação de carga horária.
- d) Para professores que venham a ser admitidos por quantidade de horas-aula a ministrar, a carga horária será variável, não podendo superar 40 horas semanais, respeitando a proporcionalidade estabelecida nas alíneas anteriores para o cálculo da carga horária mensal correspondente.

§ 7º. A retribuição pecuniária por hora suplementar ou inferior a carga horária definida no § 2º deste artigo serão proporcionais.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 21 DE JUNHO DE 2012.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 074/2012 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

